



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2020**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA A SRA. EDIVANIA DOS SANTOS E O SRO. ANDERSON SOARES REIS DE ALMEIDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária a **Sr<sup>a</sup>. EDIVANIA DOS SANTOS**, doravante denominado Empregador e do outro lado o **Sr<sup>o</sup>. ANDERSON SOARES REIS DE ALMEIDA**, portador do CPF: n.º 049.023.015-63 e RG: n.º 2.428.145-0-SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Hermogen Queiroz 7, Bairro Centro - CEP: 49.670-000, em Feira Nova/SE, doravante denominado EMPREGADA, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX DO Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorizado da Exma. Sra. Secretária do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **EMPREGADO** exercerá a Função de Farmacêutico, no Município de Feira Nova (SE).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorar pelo prazo de **06 (seis) meses**, com **início em 01.07.2020 e término em 31.12.2020**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **salário mensal** a ser pago pelo Empregador ao Empregado, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-SE.

Salário	R\$ 1.320,00 ( <i>mil trezentos e vinte reais</i> ).
Insalubridade	R\$ 209,00 ( <i>duzentos e nove reais</i> ).
PMAQ	R\$ ----
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.529,00 (<i>mil quinhentos e vinte e nove reais</i>).</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Empregadora poderá a qualquer tempo transferir o Empregado para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA-** A Jornada de Trabalho será de **08 (oito) horas semanais**, de segunda à sexta-feira, obrigando-se o Empregado a exercer suas atividades no **turno diurno**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O empregado sujeitar-se-á às normas gerais da empregadora, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: 07009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 0121.10000

**CLÁUSULA DECIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Nossa Senhora da Glória (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova-Sergipe, 01 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Edivania dos Santos**

Secretária do Fundo

Empregador

\_\_\_\_\_  
**Anderson Soares Reis de Almeida**

Farmacêutico

Empregado

**Testemunhas: 01** - .....

**02** - .....